

## **ESCLARECIMENTO-4**

### **PROCESSO Nº 053/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**

**OBJETO:** Contratação de Serviços - Atividades Auxiliares no ETSP, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante, e a respectiva resposta elaborada pela Seção de Licitações (SELIC) com o auxílio da área técnica competente.

**Pergunta 01 – “Na Convenção Coletiva do SINDEPRESS não há a função de Motorista Executivo e não há nenhuma função com o salário de R\$ 1.915,25. Pergunta-se:**

- a) Deverá as licitantes utilizar o salário constante na planilha do edital para a função de Motorista?**
- b) Qual da repactuação, para reajuste do salário do motorista será utilizado o percentual de reajuste da CCT Sindepress??”**

**Resposta 01:** Para ambos questionamentos verificar Anexo II – Planilhas de Custo e Formação de Preços - Observações Relativas as Planilhas de Custo e Formação de Preços.

**Pergunta 02 – “A função de mensageiro terá carga horária de 40 horas semanais. Levando por base que os salários da CCT do Sindepress são para carga horário de 220 horas mensais. Pergunta-se:**

- a) A licitante poderá proporcionalizar o salário do mensageiro para 40 hora semanais?**
- b) A licitante que proporcionalizar o salário será desclassificada?**
- c) Ou o salário deverá ser cotado de forma integral, ou seja, R\$ 1.372,95??**

**Resposta 02** A Licitante não poderá proporcionalizar o salário.

**Pergunta 03 – “Na Convenção Coletiva do SINDEPRESS não há a função de Telefonista e não há nenhuma função com o salário de R\$ 1.772,00. Pergunta-se:**

- a) Deverá as licitantes utilizar o salário constante na planilha do edital para a função de Telefonista?**
- b) O salário de R\$ 1.772,00 já é o salário para a carga horária de 30 horas semanais?**
- c) Quando da repactuação, para reajuste do salário da telefonista será utilizado o percentual de reajuste da CCT Sindepress?**

**Resposta 03:** Para os questionamentos acima, verificar Anexo II – Planilhas de Custo e Formação de Preços - Observações Relativas as Planilhas de Custo e Formação de Preços.

**Pergunta 04 – “d) Pela Convenção coletiva do Sindepress somente é devido vale alimentação para carga horária “superior” a 6 horas diárias. Na planilha do órgão traz a informação que o fornecimento do auxílio é facultativo. Pergunta-se:**

**Deverá ser cotado auxílio alimentação para as telefonistas? Foi previsto esse custo na estimativa do órgão??”.**

**Resposta 04:** Na planilha de custos o Auxílio Refeição traz a informação “Facultativo”, e ficará a critério da Licitante incluí-lo ou não. A estimativa da CEAGESP compõe custos para o valor máximo aceitável.



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**Pergunta 05 – “A função de Auxiliar de Almoxarifado terá carga horária de 40 horas semanais e não há na CT do Sindeprees a função e nem o salário cotado na planilha do órgão. Pergunta-se:**

- a) A licitante poderá proporcionalizar o salário do Auxiliar de Almoxarifado para 40 hora semanais?**
- b) A licitante que proporcionalizar o salário será desclassificada?**
- c) Ou o salário deverá ser cotado de forma integral, ou seja, R\$ 1.592,50??”**

**Resposta 05:** A Licitante não poderá proporcionalizar o salário.

---

São Paulo, 27 de junho de 2022.

**Gerson Ulisses de Moraes Junior**  
Pregoeiro